



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 2020. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVI Edição Nº

1065

Começou a Colônia de Férias em Mangaratiba

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer promove atividades recreativas para as crianças do município

A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, deu início nessa terça-feira (21), às atividades da Colônia de Férias em Mangaratiba. A ação acontece até 24 de janeiro das 08h às 11h, na Gamboa (Campo da Gamboa), e no Centro de Mangaratiba (Orla da Praia) simultaneamente. O projeto conta com diversas atividades recreativas que ajudam a desenvolver a coordenação motora, o trabalho em equipe, o convívio social e a lateralidade da criança, sempre supervisionadas pelos coordenadores.

Na próxima semana, de 27 até 31 de janeiro, é a vez da Ingaíba e Praia Grande receberem a Colônia de Férias. As inscrições estão abertas no Centro de Mangaratiba - Escola Coronel Moreira da Silva e Quadra do Bela Vista, na Gamboa - Escola Paulo Scofano, Ingaíba - Escola Batatal, e em Praia Grande - Escola Praia Grande. A faixa etária é de 5 a 14 anos.

Segundo o prefeito Alan Costa, o Alan Bombeiro, promover atividades que proporcionam a interação e participação das



crianças, é sempre muito importante. “As férias escolares sempre é um período onde as crianças que podem, vão viajar com suas famílias enquanto as aulas não começam, já as que não podem por inúmeros motivos, ficam sem alternativas para aproveitarem suas férias. Então, é muito importante que a Prefeitura através da Secretaria

de Educação, Esporte e Lazer, assuma também essa responsabilidade de oferecer as nossas crianças uma opção onde elas possam interagir umas com as outras, desenvolver suas habilidades juntas e se divertirem bastante durante as férias”.

Dona Edna Passos é moradora do bairro Bela Vista e levou seu neto Matheus, de 6 anos e o

sobrinho Heitor de 10 para participarem da Colônia. “É sempre bom ter projetos como esse na cidade para trazer meu neto e meu sobrinho. É a primeira vez que eles participam e estão se divertindo muito. A prefeitura precisa continuar investindo em boas opções como essa durante as férias das crianças”.

Atos da Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12838/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Contratado: VITÓRIA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA-ME– CNPJ: 05.266.904/0001-87

Modalidade: Tomada de Preços - Art. 22, §2º da Lei 8.666/93.

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução da CONTENÇÃO DA RODOVIA NO TRECHO de Itacuruça-RJ- 014 – AXIXÁ – Mangaratiba- RJ.

Valor: O valor global do contrato é de R\$ 1.668.446, 26 (hum milhão seiscentos e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta.

Prazo: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, conforme o Projeto Básico, e será contado a partir da autorização para início (Ordem de Serviço), que deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias úteis a contar da assinatura do contrato

Data da Assinatura: Mangaratiba, 09 de janeiro de 2020.

PORTARIA N.º 019 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) EDUARDO BARBOSA CARVALHO, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, Símbolo SM, a partir desta data.

PORTARIA N.º0032 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0198/2019,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) PAULO EDUARDO MOTTA DA COSTA,matrícula

nº 1792, da Função Gratificada – Símbolo FGEG, de ASSESSOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de01 de dezembro de 2019.

PORTARIA N.º 0033 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 572/16,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) RENATO MACIEL OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo de INSPETOR DE ALUNOS, matrícula nº 3463, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de,01 de janeiro de 2020, conforme processo nº15797/2019.

PORTARIA N.º 0034 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 359/19,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido,o(a) Senhor(a) SILVIA HELENA SOUSA ALVES DO NASCIMENTO, do Cargo de PROFESSOR II, matrícula nº 3746, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, a partir desta data, conforme processo nº00261/2020.

PORTARIA N.º 0035 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1087/2012,

RESOLVE:

Conceder a(o) Servidor(a) ARCELINO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2472,incorporação aos seus vencimentos da gratificação de maior valor, correspondente a Função Gratificada – Símbolo FGAE, com base no § 4º do artigo 1º da LEI nº 766/2011, que alterou o Art. 15 da LEI nº 142/88, com efeito retroativo a partir de 06 de janeiro de 2020, conforme processo n.º 0072/2020.

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Ordem Pública	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jeferson Teixeira Terra	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral de Gabinete Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Doriedson Thimoteo da Costa	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Valdemar Alves Ribeiro Neto	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Nielson Kopke de Jesus Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Pedro Luiz Petti Lemelle	Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Cecília Ribeiro Cabral	Secretário Municipal de Comunicação Antônio Carlos Aniceto	
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretário Municipal de Meio Ambiente Claudio Passos Maia	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretária Municipal de Administração Priscila Souza da Silva	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente da Fundação Mário Peixoto Elizabeth Antunes Moreira	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos Roberto Carlos de Assis Monsores	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
Controlador Geral do Município Luiz Carlos Gonçalves de Souza	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	

Atos da Prefeitura

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 10 de janeiro de 2020.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 036 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2415/18,
RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) CARLA MARQUES ANTUNES, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2020 .

PORTARIA N.º 037 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2702/19,
RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) JHONATAN RODRIGUES PEZENATTO, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2020 .

PORTARIA N.º 038 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2692/18,
RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) JORGE DA SILVA CONRADO, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2020 .

PORTARIA N.º 040 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1103/19,
RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) SEBASTIÃO MARCIO DA SILVA DONASCIMENTO, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2020 .

PORTARIA N.º 041 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3115/18,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido,, o(a) Senhor(a) FABIO DA COSTA MELLO, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 06 de janeiro de 2020 .

PORTARIA N.º 043 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2818/19,
RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) MARCELO MAIA POSES, do Cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, a partir desta data .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 13 de janeiro de 2020.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 047 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Interromper as férias referentes ao período aquisitivo 2016/2017, concedidas através da portaria adm. nº 1006, de 19 de dezembro de 2019, ao servidor CLAUDIO VINICIUS MONSORES PASSOS MAIA, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, matrícula n.º 3273, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com base no parágrafo único do Art.80 da Lei 8.112/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Federais), por imperiosa necessidade dos serviços, tendo em vista a nomeação do referido servidor para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, a partir desta data.

PORTARIA N.º 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 2096/19,
RESOLVE:
Destituir o Senhor CLAUDIO VINICIUS MONSORES PASSOS MAIA, matrícula nº 3273, de responder interina e cumulativamente pelo Cargo de SUPERINTENDENTE DE OUVIDORIA, Símbolo ST, do GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO, a partir desta data.

PORTARIA N.º 049 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) CLAUDIO VINICIUS MONSORES PASSOS MAIA, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Símbolo SM, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 16 de janeiro de 2020.
Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5419/2019
Apenso Processo
4336/2019
Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2020.

Órgão: Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

PROCESSO Nº 5419/2019 e Apenso: 4336/19 PPSRP: 069/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Computadores e equipamentos de informática para reposição e modernização da infra estrutura de TI da Secretaria de Tecnologia entre outras, para a Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilm^{as}. **Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico**, Sr. Pedro Luiz Petti Lemelle, Solteiro, Analista de Sistema, Brasileiro, portadora da Cédula de identidade sob o número: 061.722.39-3, emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF: 782.763.817-15, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico** e, de outro lado, a **HERMAN-LOGÍSTICA EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ: 09.295.995/0001-30 Insc. Est.: 78.434.376; Endereço: Av. Vitor Rocha, 655, Sl 103 –Parque Burle – Cabo Frio -RJ, telefone (22) 2648-7000 / (22) 2643-8730, endereço eletrônico: contatocartushow@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Alexander da Fonseca Schwan, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 08955647-6, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.498.867-18 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

- 1.1 - Registro de preços, visando à **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Computadores e equipamentos de informática para reposição e modernização da infra estrutura de TI entre outras, para a Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, conforme Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5419/2019
Apenso Processo
4336/2019
Fls. _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global	MARCA DO PRODUTO
1	HD PARA DESKTOP Hd Interno Sata - 500gb - 7200 Rpm	100	UN	R\$ 161,95	R\$ 16.195,00	Seagate
2	HD PARA NOOTBOOK Hard Disk 500GB 16MB Cache SATA 6 Gb / s 2.5"	30	UN	R\$ 271,99	R\$ 8.159,70	Seagate
3	MEMORIA P/ DESKTOP Memória de 4GB DDR3 1333MHz	100	UN	R\$ 140,99	R\$ 14.099,00	Kingston
4	MEMORIA P/ NOTEBOOK Memória de 4GB DDR3 1333MHz	100	UN	R\$ 183,00	R\$ 18.300,00	Kingston
5	PENDRIVE 16GB, Taxa de leitura até 13MB / s	30	UN	R\$ 22,99	R\$ 689,70	Multilaser
6	PENDRIVE 32GB, Taxa de leitura até 13MB / s	30	UN	R\$ 29,99	R\$ 899,70	Multilaser
7	CAIXA DE CABO CAT5 Cabo Lan Azul CAT5E 4 pares 4X24AWG	50	CX	R\$ 367,99	R\$ 18.399,50	Elgin
8	CONECTORES RJ45 Conector macho RJ45 8P8C CAT 5	10000	UN	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00	Fortrek



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5419/2019
Apenso Processo
4336/2019
Fls. _____

9	ALCOOL ISOPROPÍLICO Limpa contatos com 100ml	20	UN	R\$ 9,99	R\$ 199,80	Implastec
10	LIMPA CONTATO Limpador de contato elétrico e eletrônico spray 300 ml	40	UN	R\$ 13,99	R\$ 559,60	Orbi
11	TESTADOR DE CABO DE REDE Testador de cabos de rede e telefone. Verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização. Botão de posição (ligado, desligado).	4	UN	R\$ 29,01	R\$ 116,04	Lotus
12	ABRAÇADEIRA FLEXÍVEL DE NYLON PCT COM 1000 UNIDADES 2,5X100	1	PCT	R\$ 38,03	R\$ 38,03	Vonder
13	ABRAÇADEIRA FLEXÍVEL DE NYLON PCT COM 100 UNIDADES 3,6X200	10	PCT	R\$ 12,93	R\$ 129,30	Vonder



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5419/2019
Apenso Processo
4336/2019
Fls. _____

14	ABRAÇADEIRA FLEXÍVEL DE NYLON PCT COM 100 UNIDADES 4,8X300	10	PCT	R\$ 26,60	R\$ 266,00	Vonder
15	ABRAÇADEIRA FLEXÍVEL DE NYLON PCT COM 100 UNIDADES 4,8X400	10	PCT	R\$ 47,50	R\$ 475,00	Vonder
16	ABRAÇADEIRA FLEXÍVEL DE NYLON PCT COM 100 UNIDADES 7,5X400	10	PCT	R\$ 56,50	R\$ 565,00	Vonder
17	ABRAÇADEIRA FLEXÍVEL DE NYLON PCT COM 100 UNIDADES 9,0X530	10	PCT	R\$ 106,70	R\$ 1.067,00	Vonder
18	ABRAÇADEIRA FLEXÍVEL DE NYLON PCT COM 100 UNIDADES 140X3,60	10	PCT	R\$ 13,50	R\$ 135,00	Vonder
19	ABRAÇADEIRA FLEXÍVEL DE NYLON PCT COM 100 UNIDADES 4,8X400	10	PCT	R\$ 30,30	R\$ 303,00	Vonder



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5419/2019
Apenso Processo
4336/2019
Fls. _____

20	ABRAÇADEIRA FLEXÍVEL DE NYLON PCT COM 100 UNIDADES 200X4,6 Amarelo	10	PCT	R\$ 17,60	R\$ 176,00	Vonder
21	ABRAÇADEIRA FLEXÍVEL DE NYLON PCT COM 100 UNIDADES 200X4,6 Azul	10	PCT	R\$ 17,60	R\$ 176,00	Vonder
22	ABRAÇADEIRA FLEXÍVEL DE NYLON PCT COM 100 UNIDADES 295X4,6 Verde	10	PCT	R\$ 17,60	R\$ 176,00	Vonder
23	ALICATE DE CRIMPAGEM Alicate para crimpar conectores tipo RJ-45. Possui lâminas resistentes e precisas para corte do cabo como acessório	6	UN	R\$ 25,90	R\$ 155,40	Furukawa



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5419/2019
Apenso Processo
4336/2019
Fls. _____

24	ROTEADOR Modo de operação: Roteador, Repetidor wireless; Capacidade simultânea: Até 60 usuários navegando; Frequência: 2,4 GHz; Potência de RF: 500 mW; Antenas: 2 antenas removíveis 5 dBi; Cobertura wireless: 300 m4; Flash: 8 MB; Padrão: 10/100 Mbps.	15	UN	R\$ 288,50	R\$ 4.327,50	Multilaser
25	Notebook Processador 3,50 GHz/4.1GHz " 8GB memória DDR4, HD 1TB, Tela de 15"	25	UN	R\$ 3.219,00	R\$ 80.475,00	Positivo
26	Computadores completos Processador I5 4440 4ª geração, 8GB memória DDR4, HD 1TB, Monitor de 21", Teclado, Mouse Óptico	100	UN	R\$ 3.608,00	R\$ 360.800,00	AESY-PC
27	Nobreak 600VA Bivolt	40	UN	R\$ 326,99	R\$ 13.079,60	SMS
28	Hd Externo 1TB, usb 3.0	30	UN	R\$ 298,00	R\$ 8.940,00	Multilaser
29	Switch Gerenciável 24 portas 10/100/1000 gigabit	10	UN	R\$ 1.295,48	R\$ 12.954,80	TP-Link



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5419/2019
Apenso Processo
4336/2019
Fls. _____

30	Cooler PN – 43v6929 MODELO r40W12BS2CA-57A05	10	UN	R\$ 379,00	R\$ 3.790,00	Nidec
31	Rack 3U 19"	6	UN	R\$ 333,00	R\$ 1.998,00	CWB Metal
32	Mini-gbic Sfp (par)	3	UN	R\$ 160,00	R\$ 480,00	OverTek
VALOR TOTAL					R\$ 578.024,67	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento econômico;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5419/2019
Apenso Processo
4336/2019
Fls. _____

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão em anexo**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 - Para a **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico** : Av. Vereador Célio Lopes, nº 213 – Centro de Mangaratiba / RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00h às 16:00h, mediante agendamento através do telefone (21) 2789-6000 R: 200 e 381.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5419/2019
Apenso Processo
4336/2019
Fls. _____

8.2 - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pelas Secretarias Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a **Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico**, e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 – O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 – 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 – As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 – Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 – multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5419/2019
Apenso Processo
4336/2019
Fls. _____

10.3.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 – A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5419/2019
Apenso Processo
4336/2019
Fls. _____

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504 de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5419/2019
Apenso Processo
4336/2019
Fls. _____

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Pedro Luiz Petti Lemelle
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Eduardo Estrela dos Santos
Secretaria Municipal Adjunto de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

PELA EMPRESA:

HERMAN-Logística Empresarial Eireli
CNPJ: 09.295.995/0001-30

Alexander da Fonseca Schwan
CPF: 013.498.867-18



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5419/2019
Apenso Processo
4336/2019
Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2020.
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 5419/2019 e Apenso: 4336/19 PPSRP:
069/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Computadores e equipamentos de informática para reposição e modernização da infra estrutura de TI da Secretaria de Tecnologia entre outras, para a Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretária Municipal de Saúde**, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes, Brasileira, Administradora Hospitalar, Divorciada, portadora da Cédula de identidade sob o número 052973559, CPF/MF 840.277.707-49, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da da **Secretaria Municipal de de Saúde** e, de outro lado, a **HERMAN-LOGÍSTICA EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ: 09.295.995/0001-30 Insc. Est.: 78.434.376; Endereço: Av. Vitor Rocha, 655, SI 103 –Parque Burle – Cabo Frio -RJ, telefone (22) 2648-7000 / (22) 2643-8730, endereço eletrônico: contatocartushow@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Alexander da Fonseca Schwan, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 08955647-6, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº.013.498.867-18 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

- 1.1** - Registro de preços, visando à **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Computadores e equipamentos de informática para reposição e modernização da infra estrutura de TI entre outras, para a Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, conforme Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5419/2019
Apenso Processo
4336/2019
Fls. _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global	MARCA DO PRODUTO
33	CPU- Processador: i7-8700 Memória RAM: DDR4 2x4GB;	5	UND	R\$ 2.825,00	R\$ 14.125,00	Certo PC
34	Monitor LCD com retroiluminação LED - 21.5"	5	UND	R\$ 734,00	R\$ 3.670,00	Asus
35	Estabilizador com: Saída Número de Tomadas 4; Entrada Frequência de entrada: 60 Hz.	5	UND	R\$ 114,70	R\$ 573,50	Multilaser
36	IMPRESSORAS A LASER: Características: Tipo de impressora: Multifuncional, Tecnologia de impressão: Laser, Velocidade do processador: 600 MHz.	2	UND	R\$ 1.844,00	R\$ 3.688,00	Samsung



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5419/2019
Apenso Processo
4336/2019
Fls. _____

37	Impressoras Multifuncional de alta resolução com tanque de tinta integrado: Conectividade: Wi-Fi, USB 2.0	2	UND	R\$ 1.332,00	R\$ 2.664,00	HP
38	Projetor/datashow Luminosidade: 3600 Lúmens	1	UND	R\$ 4.987,00	R\$ 4.987,00	Benq
VALOR TOTAL				R\$ 29.707,50		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento econômico;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5419/2019
Apenso Processo
4336/2019
Fls. _____

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4 É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão em anexo**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 - Para a **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico** : Av. Vereador Célio Lopes, nº 213 – Centro de Mangaratiba / RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5419/2019
Apenso Processo
4336/2019
Fls. _____

09:00h às 16:00h, mediante agendamento através do telefone (21) 2789-6000 R: 200 e 381.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pelas Secretarias Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a **Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico**, e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 – O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 – 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5419/2019
Apenso Processo
4336/2019
Fls. _____

10.2 – As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 – Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 – multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 – A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5419/2019
Apenso Processo
4336/2019
Fls. _____

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504 de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5419/2019
Apenso Processo
4336/2019
Fls. _____

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

SANDRA CASTELO BRANCO GOMES
Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil
Matr.: 70.000

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Secretário Municipal Adjunto de Saúde

João de Aguiar
Sub-Secretário
Matr.: 70.000

PELA EMPRESA:

HERMAN-Logística Empresarial Eireli
CNPJ: 09.295.995/0001-30

Alexander da Fonseca Schwan
CPF: 013.498.867-18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.157, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Regulamenta a Lei n.º 1.198, de 2 de maio de 2019, que institui o Programa de Adoção de Campos de Futebol e equipamentos ou de Unidades de Esportes no Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso n.º I, XXII, XXXI, XXXII, alínea “f”, e o art. 119, todos da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos legais para realização de publicidade constante na Lei n.º 1.198, de 2 de maio de 2019, que “Institui o Programa de Adoção de Campos de Futebol e equipamentos ou de Unidades de Esportes no Município”;

CONSIDERANDO que é necessário estabelecer meios e procedimentos para doação de serviços e/ou materiais para os Campos de Futebol e equipamentos ou para Unidades de Esportes no Município;

CONSIDERANDO que se faz necessário qualificar o tipo de doação com o tipo de publicidade que será realizada nos Campos de Futebol e equipamentos ou nas Unidades de Esportes no Município em contrapartida às doações;

DECRETA:

Art. 1.º Fica regulamentado o artigo 3.º e 4.º da Lei Municipal n.º 1.198, de 2 de maio de 2019, da seguinte forma:

§1.º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer deverá instituir por meio de resolução um modelo único de termo de doação, conforme requisitos, direitos e deveres estabelecidos no presente Decreto.

§2.º As doações, de que tratam os incisos I e II, do artigo 3.º, da Lei Municipal n.º 1.198, de 2 de maio de 2019, serão realizadas exclusivamente por meio de materiais e serviços firmados de acordo com o Termo de Doação, as quais serão convertidas em valores monetários para que sejam devidamente enquadradas nas cotas de propaganda institucional que serão estabelecidas no presente decreto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

§3.º O Termo de Doação utilizado para firmar a Adoção do Programa da Lei Municipal n.º 1.198, de 2 de maio de 2019, constituir-se-á na forma de contrato de parceria devidamente elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2.º Independente de ser doação de materiais ou de serviços, após a conversão para valores monetários, ambas serão classificadas nas seguintes categorias:

- I** - Diamante;
- II** - Ouro;
- III** - Prata;
- IV** - Bronze;
- V** - Alumínio.

Parágrafo único. A classificação de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á de acordo com os valores monetários apurados das doações.

Art. 3.º A classificação quanto ao tempo de exposição da propaganda institucional nos Campos de Futebol e equipamentos ou nas Unidades de Esportes no Município será realizada por meio de cotas classificatórias da seguinte forma:

I – Diamante – valor monetário apurado na doação acima de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – terá o tempo de exposição de propaganda institucional de dezoito meses;

II – Ouro – valor monetário apurado na doação de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – terá o tempo de exposição de propaganda institucional de doze meses;

III – Prata – valor monetário apurado na doação de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – terá o tempo de exposição de propaganda institucional de dez meses;

IV – Bronze – valor monetário apurado na doação de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – terá o tempo de exposição de propaganda institucional de oito meses;

V – Alumínio – valor monetário apurado na doação de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – terá o tempo de exposição de propaganda institucional de quatro meses;

Art. 4.º A propaganda institucional, em conformidade com as categorias enquadradas no estabelecido neste Decreto, dar-se-á da seguinte forma:

§1.º Diamante:

I – exposição de destaque, em redes sociais e/ou outros meios de comunicação, vinculada à publicidade do objeto de contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

II – espaço de destaque nas lonas de publicidade do objeto de contrato;

III – direito à placa de publicidade nos espaços do objeto de contrato;

IV – um local, definido pela contratante, para que a contratada divulgue sua marca durante o prazo do contrato;

V – divulgar a parceria entre as partes, em rede social e/ou outros meios de comunicação da contratada, no tempo que durar o contrato, sendo restrito somente a assunto relativo ao objeto do contrato;

VI – um local, definido pela contratante, para que a contratada divulgue sua marca durante o prazo do contrato.

§2.º Ouro:

I – exposição, em redes sociais e/ou outros meios de comunicação, vinculada à publicidade do objeto de contrato;

II – espaço nas lonas de publicidade do objeto de contrato;

III – direito à placa de publicidade nos espaços do objeto de contrato;

VI – um local, definido pela contratante, para que a contratada divulgue sua marca durante o prazo do contrato;

V – divulgar a parceria entre as partes, em rede social e/ou outros meios de comunicação da contratada, no tempo que durar o contrato, sendo restrito somente a assunto relativo ao objeto do contrato.

§3.º Prata:

I – exposição, em redes sociais e/ou outros meios de comunicação, vinculada à publicidade do objeto de contrato;

II – espaço nas lonas de publicidade do objeto de contrato;

III – direito à placa de publicidade com menor dimensão que as placas das categorias Diamante e Ouro nos espaços do objeto de contrato;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito**

IV – divulgar a parceria entre as partes, em rede social e/ou outros meios de comunicação da contratada, no tempo que durar o contrato, sendo restrito somente a assunto relativo ao objeto do contrato.

§4.º Bronze:

I – exposição, em redes sociais e/ou outros meios de comunicação, vinculada à publicidade do objeto de contrato;

II – espaço nas lonas de publicidade, menor do que os oferecidos às categorias Diamante, Ouro, Prata, do objeto de contrato;

III – direito à placa de publicidade nos espaços do objeto de contrato;

IV – divulgar a parceria entre as partes, em rede social e/ou outros meios de comunicação da contratada, no tempo que durar o contrato, sendo restrito somente a assunto relativo ao objeto do contrato.

§5.º Alumínio:

I – espaço nas lonas de publicidade, com dimensões menores do que os oferecidos às categorias Diamante, Ouro, Prata e Bronze, do objeto de contrato;

II - direito à placa de publicidade nos espaços do objeto de contrato;

III – divulgar a parceria entre as partes, em rede social e/ou outros meios de comunicação da contratada, no tempo que durar o contrato, sendo restrito somente a assunto relativo ao objeto do contrato.

Art. 5.º O tamanho e parâmetros das placas de propaganda institucional serão estabelecidos de acordo com os espaços disponíveis nos Campos de Futebol e equipamentos ou nas Unidades de Esportes no Município e com as cotas classificatórias descritas no 3.º e 4.º artigos deste Decreto.

§1.º O formato, o texto, as medidas, as cores e demais parâmetros das placas de propaganda institucional serão regulamentados por meio de resolução conjunta entre a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Comunicação.

§2.º A confecção das placas de publicidades será de inteira responsabilidade da parte dos donatários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

§3.º O texto, o formato e as medidas deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer em conjunto com a Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7.º As dúvidas e os casos omissos deste Decreto serão resolvidos por meio de resolução expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Mangaratiba, 10 de janeiro de 2020.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER**Errata**

No Diário Oficial do Município de Mangaratiba, 17 de janeiro de 2020– Ano XVI – nº 1062.

No Edital nº01/2020, páginas 69 e 73.

Onde se lê:

12.1. A avaliação dos candidatos se dará através de prova de títulos e experiência profissional, realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório;

Leia-se:

12.1. A avaliação dos candidatos se dará através de prova de títulos e experiência profissional, **entregue pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para entrega de documentação no Processo Seletivo)**, realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório;

Onde se lê:

- 16.6. (...)p) Certidão negativa da Justiça Federal: www.jfrj.jus.br
q) Certidão negativa da Justiça Eleitoral (crimes eleitorais): www.tse.jus.br
r) Certidão negativa da Justiça Militar da União: www.stm.jus.br
s) Certidão negativa do Distribuidor da Comarca onde reside.

Leia-se:

- 16.6. (...) p) Certidão negativa da Justiça Federal: www.jfrj.jus.br **(somente para os convocados)**
q) Certidão negativa da Justiça Eleitoral (crimes eleitorais): www.tse.jus.br **(somente para os convocados)**
r) Certidão negativa da Justiça Militar da União: www.stm.jus.br **(somente para os convocados)**
s) Certidão negativa do Distribuidor da Comarca onde reside **(somente para os convocados)**.

Mangaratiba, 22 de janeiro de 2020.

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Portaria nº 011/2020



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER**Errata**

No Diário Oficial do Município de Mangaratiba, 17 de janeiro de 2020– Ano XVI – nº 1062.

No Edital nº02/2020, páginas 51 e 53.

Onde se lê:

12.1. A avaliação dos candidatos se dará através de análise de experiência profissional para os cargos de merendeira, de servente escolar, inspetor de alunos, auxiliar de secretaria e auxiliar de berçário, realizados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório;

Leia-se:

12.1. A avaliação dos candidatos se dará através de análise de experiência profissional para os cargos de merendeira, de servente escolar, inspetor de alunos, auxiliar de secretaria e auxiliar de berçário, **entregue pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para entrega de documentação no Processo Seletivo)**, realizados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório;

Onde se lê:

- 16.6. (...)p) Certidão negativa da Justiça Federal: www.jfrj.jus.br
q) Certidão negativa da Justiça Eleitoral (crimes eleitorais): www.tse.jus.br
r) Certidão negativa da Justiça Militar da União: www.stm.jus.br
s) Certidão negativa do Distribuidor da Comarca onde reside.

Leia-se:

- 16.6. (...) p) Certidão negativa da Justiça Federal: www.jfrj.jus.br **(somente para os convocados)**
q) Certidão negativa da Justiça Eleitoral (crimes eleitorais): www.tse.jus.br **(somente para os convocados)**
r) Certidão negativa da Justiça Militar da União: www.stm.jus.br **(somente para os convocados)**
s) Certidão negativa do Distribuidor da Comarca onde reside **(somente para os convocados)**.

Mangaratiba, 22 de janeiro de 2020.

Valdemar Alves Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Portaria nº 011/2020



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 20/01/2020

EXTRATO DE TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA E MITIGADORA

Nº 003-CA/2020

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 15.978/2019;	
CONSIDERANDO o Termo de Medida Compensatória e Mitigadora – TCM - n. 002/2020-SMMA;	
CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal 1988, arts. 23, 30 e 225, § 3º;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.938/81;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 9.605/98;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n. 140/11;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 1.209/19.	
CONSIDERANDO O TERMO DE REFERÊNCIA DO TCM Nº 002/2020-SMMA, FOI CELEBRADO TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA E MITIGADORA QUE DEU ORIGEM AO FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES A ESTA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
69	Sessenta e nove mudas de árvores ao Horto Municipal de espécies nativas da mata Atlântica, com altura mínima a partir de 0,50m.

Fernanda Porto
Sec. Adjunta Meio Ambiente
Portaria nº 2464/19
Fernanda Garcia Porto
Secretária Adjunta de Meio Ambiente
Portaria: 2464/2019



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 20/01/2020

**EXTRATO DE TERMO
DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
E MITIGADORA**

Nº 004-CA/2020

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 8.773/2019;	
CONSIDERANDO o Termo de Medida Compensatória e Mitigadora – TCM - n. 109/2019-SMMA;	
CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal 1988, arts. 23, 30 e 225, § 3º;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.938/81;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 9.605/98;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n. 140/11;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 1.209/19.	
CONSIDERANDO O TERMO DE REFERÊNCIA DO TCM Nº 109/2019-SMMA, FOI CELEBRADO TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA E MITIGADORA QUE DEU ORIGEM AO FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES A ESTA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
33	Trinta e três mudas de árvores ao Horto Municipal de espécies nativas da mata Atlântica, com altura mínima a partir de 0,50m.

Fernanda Porto
Sec. Adjunta Meio Ambiente
Portaria nº 2464/19
Fernanda Garcia Porto
Secretária Adjunta de Meio Ambiente
Portaria: 2464/2019



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

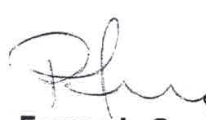


Data: 15/01/2020

**EXTRATO DE TERMO
DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
E MITIGADORA**

Nº 002-CA/2020

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 15.231/2019;	
CONSIDERANDO o Termo de Medida Compensatória e Mitigadora – TMCM - n. 106/2019-SMMA;	
CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal 1988, arts. 23, 30 e 225, § 3º;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.938/81;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 9.605/98;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n. 140/11;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 1.209/19.	
CONSIDERANDO O TERMO DE REFERÊNCIA DO TMCM Nº 106/2019-SMMA, FOI CELEBRADO TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA E MITIGADORA QUE DEU ORIGEM AO FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES A ESTA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
16	Dezesseis mudas de árvores ao Horto Municipal de espécies nativas da mata Atlântica, com altura mínima a partir de 0,50m.


Fernanda Garcia Porto
Secretária Adjunta de Meio Ambiente
Portaria: 2464/2019



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 14/01/2020

**EXTRATO DE TERMO
DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
E MITIGADORA**

Nº 001-CA/2020

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 11.735/2019;	
CONSIDERANDO o Termo de Medida Compensatória e Mitigadora – TCM - n. 091/2019-SMMA;	
CONSIDERANDO o Termo de referência do TCM - n. 091/2019-SMMA (ANEXO I);	
CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal 1988, arts. 23, 30 e 225, § 3º;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.938/81;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 9.605/98;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n. 140/11;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 1.209/19.	
CONSIDERANDO O TERMO DE REFERÊNCIA DO TCM Nº 091/2019-SMMA, FOI CELEBRADO TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA E MITIGADORA QUE ORIGINOU A DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
02	Notebooks ACER A315-53-55DD i5-7200U, memória RAM de 4GB, capacidade de HD de 1TB, tamanho da tela de 15,6", W10, HOME 64 – NX.H3NAL.008.

Fernanda Porto
Sec. Adjunta Meio Ambiente
Portaria 2464/19

Fernanda Garcia Porto
Secretária Adjunta de Meio Ambiente
Portaria: 2464/2019



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 10/12/2019

**EXTRATO DE TERMO
DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
E MITIGADORA MENSAL**

Nº 003-CA/2019

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4.543/2019;
CONSIDERANDO o Termo de Medida Compensatória e Mitigadora Mensal nº 056/2019-SMMA;
CONSIDERANDO os Termos de Referência do TCM n. 056/2019-SMMA (anexos I);
CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal, art. 225;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.938/81;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n. 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Estadual n. 3.467/00;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 1.209/19;

CONSIDERANDO O TCM Nº 056/2019-SMMA, FOI CELEBRADO TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA E MITIGADORA MENSAL QUE ORIGINOU A DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Um Quadriciclo HONDA TRX 420 Fourtrax 4x4, 5 marchas, 4 tempos, partida elétrica.

Fernanda Porto
Sec. Adjunta Meio Ambiente
Portaria nº 2464/19

Fernanda Garcia Porto
Secretária Adjunta de Meio Ambiente
Portaria: 2464/2019



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 08/11/2019

EXTRATO DE TERMO
DE MEDIDA COMPENSATÓRIA
E MITIGADORA MENSAL

Nº 002-CA/2019

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4.543/2019;	
CONSIDERANDO o Termo de Medida Compensatória e Mitigadora Mensal nº 056/2019-SMMA;	
CONSIDERANDO os Termos de Referência do TCM n. 056/2019-SMMA (anexos I e II);	
CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal, art. 225;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 6.938/81;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal n. 9.605/98;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n. 140/11;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Estadual n. 3.467/00;	
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal n. 1.209/19;	
CONSIDERANDO O TCM Nº 056/2019-SMMA, FOI CELEBRADO TERMO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA E MITIGADORA MENSAL QUE ORIGINOU A DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Uma motocicleta modelo Honda XRE Rally, 300 cilindradas, de primeiro uso, 0km, motor com refrigeração a ar, 1 cilindro, potência 25,6 cv, torque 2,8 kgfm, e câmbio 5 marchas.
03	Quatro capacetes para motocicleta, modelo fechado com viseira.
01	Uma roçadeira da marca STIHL, modelo FS 290 TrimCut 41-2 fio de corte, com tanque de capacidade para 0,58 litros, 38.9 cilindradas cm³, peso aproximado de 7,9kg, 2.800 RPM de rotação lenta e 12.500 RPM de rotação máxima, potência 2.0 Kw.
02	Duas roçadeiras da marca STIHL, modelo FS 220 TrimCut 41-2 fio de corte, com tanque de capacidade para 0,58 litros, 35.2 cilindradas cm³, peso aproximado de 7,7kg, potência 1.7 Kw.

Fernanda Porto
Sec. Adjunta Meio Ambiente
Portaria nº 2464/19

Fernanda Garcia Porto
Secretária Adjunta de Meio Ambiente
Portaria: 2464/2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

**RESOLUÇÃO Nº 009, DE 17 DE JANEIRO DE 2020****“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO,
conforme atribuições delegadas através da Portaria nº. 2439/2019.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código
de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução Nº 141, de 12 de Setembro de
2019, que autorizava a interdição ao trânsito e ao estacionamento de veículos
automotores, na Reserva do Sahy, na seguinte via: Rua Sabiá, no trecho
compreendido entre o LT 01, QD – C 03 e o LT 10, QD – D 02.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade das 08:00 horas do dia 18
de Janeiro de 2020 por tempo indeterminado, revogadas as disposições em
contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Diretoria de Trânsito
Rua Coronel Moreira da Silva, 203 – Térreo – Centro – Mangaratiba – RJ
Telefones: (21) 2789-6000 ramal 6127
diretoriatransito@mangaratiba.rj.gov.br

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Secretaria Municipal de Saúde**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO o Pregão Presencial SRP N.º 069/2019**, oriundo do Processo Administrativo N.º 5419/2019 e Apenso 4336/2019, visando a **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Computadores e equipamentos de informática para reposição e modernização da infraestrutura de TI, para a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil**, em favor da empresa: **HERMAN- LOGÍSTICA EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ: 09.295.995/0001-30, Perfazendo o valor total em reais na ordem de **R\$ 29.707,50** (Vinte e nove mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Mangaratiba, 20 de janeiro de 2020.

SANDRA CASTELO BRANCO GOMES
Secretaria Munic. de Saúde e Defesa Civil
Nº Matr.: 70.600-
CRA-SP 3.556.893-9

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Jose Ricardo de Aguiar
Sub Secretário
Matr.: 70123
Secretário Municipal Adjunto de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:**Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO o Pregão Presencial SRP N.º 069/2019**, oriundo do Processo Administrativo N.º 5419/2019 e Apenso: 4336/2019, visando a **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Computadores e equipamentos de informática para reposição e modernização da infraestrutura de TI, para a Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico**, em favor da empresa: **HERMAN- LOGÍSTICA EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ: 09.295.995/0001-30, Perfazendo o valor total em reais na ordem de **R\$ 578.024,67** (Quinhentos e setenta e oito mil e vinte e quatro reais e Sessenta e sete centavos).

Mangaratiba, 20 de janeiro de 2020.

Pedro Luiz Petti Lemelle

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Eduardo Estrela dos Santos

Secretaria Municipal Adjunto de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

**EXPEDIENTE**

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Claud Bernard

Edição e Revisão:
Amanda Bernardo
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal